



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 (SSA)

Aos dez do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 71/19, Processo Administrativo nº 38573//19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ nº 52.202.744/0001-92, Inscrição Estadual nº 582.156.635.119, com sede na Avenida Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP, representada por Ricardo Novas Cabrera, portador do CPF: 259.302.368-60 e C.I.: 23.577.768-7 SSP/SP;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 38573/19, Pregão Eletrônico nº 71/19, realizado em 11/11/2019, conforme segue:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ: 52.202.744/0001-92					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT DE COLETA P/ EXAME DE PAPANICOLAU - ESPÁTULA DE AYRE ESCOVA CERVICAL	KIT	22000	R\$ 0,32	R\$ 7.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.040,00

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Jaqueline Teles dos Santos (Chefe da Divisão de Almoxarifado); Sra. Patrícia Ramos Pereira Rodrigues (Coordenadora Geral de Áreas Técnicas) e Dulce Marilda Juliano Eckhardt (técnica de apoio administrativo) da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2061-3390.30 - Fonte 11, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.



Fátima Regina das Graças Lamas
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Arnaldo Mon Louro
ARNALDO MON LOURO
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
Beneficiária

cessionários o direito da sepultura nº 69.628 localizado na quadra nº 17(esquerdo 1º platô), fila 06 e ordem 03, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 115/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2020 livro E-115, fls. 90/91. Processo Administrativo nº 45181/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e MANOEL ALVES DO AMARAL, THERESINHA DUARTE FERREIRA, ELZA DUARTE DA SILVA, MADALENA MIRANDA DE OLIVEIRA NOVENA, OSVALDO ALVES DO AMARAL, JAQUELINE DA CONCEIÇÃO AMARAL DE ANDRADE, CARINA DA CONCEIÇÃO AMARAL CRAVELAR, ROBERTO LUIZ DA SILVA, EDSON DA SILVA, ANTONIO DA SILVA LUCIENE MARIA DA SILVA, SAMANTA AMARAL DOS SANTOS QUINTELLA, TIAGO AMARAL DOS SANTOS QUINTELLA, AMANDA AMARAL DOS SANTOS QUINTELLA PAULO CESAR AMARAL, PAULO ROBERTO AMARAL, MARILENE DA CONCEIÇÃO AMARAL BARBOSA, PATRICIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DO NASCIMENTO, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. MANOEL ALVES DO AMARAL, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 13.485 localizado na quadra nº 06, fila 04 e ordem 09, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 118/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2020 livro E-115, fls. 94/95. Processo Administrativo nº 4021/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e VALDEMIR SILVA SANTOS, VLADIMIR DA SILVA SANTOS, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. VALDEMIR SILVA SANTOS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 93.843 localizado na quadra nº 05 (direito 1d), fila 10 e ordem 03, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,32, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 119/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 50/2020 livro E-115, fls. 96/97. Processo Administrativo nº 42587/2018. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e LUIZ CARLOS DE CARVALHO, GISELE TEIXEIRA CONFORTI, VERA MARIA GOMES, JANA CONFORTE, ALBERTO DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, ROBSON PEREIRA, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 53.513

localizado na quadra nº 01 (esquerdo), fila 11 e ordem 01, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 130/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 01/2020 livro E-116, fls. 01/02. Processo Administrativo nº 046727/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e ANDRÉA FERREIRA PRATA PERCIA, HENRIQUE PRATA PERCIA, MATHEUS PRATA PERCIA, BERNARDO PRATA PERCIA, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. ANDRÉA FERREIRA PRATA PERCIA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 94.040 localizado na quadra nº 21 (esquerdo), fila 03 e ordem 07, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 104,46, este termo não afasta ou limita os direitos de terceiros, inclusive dos herdeiros de FABIANO PRATA E NAOR GABRIEL FERREIRA conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 161/2020
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 16/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão Eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 17/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 18/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão Eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 19/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão Eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 20/2019 – Processo Licitatório nº 54075/18 – Pregão Eletrônico nº 59/2018; Ata de Registro de Preços nº 21/2019 – Processo Licitatório nº 54077/18 – Pregão Eletrônico nº 58/2018; Ata de Registro de Preços nº 22/2019 – Processo Licitatório nº 54077/18 – Pregão Eletrônico nº 58/2018; Ata de Registro de Preços nº 23/2019 – Processo Licitatório nº 54077/18 – Pregão eletrônico nº 58/2018; Ata de Registro de Preços nº 24/2018 – Processo Licitatório nº 54077/18 – Pregão Eletrônico nº 58/2018; Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Processo Licitatório nº 46131/18 – Pregão eletrônico nº 10/2019; Ata de Registro de Preços nº 26/2018 – Processo Licitatório nº 46131/18 – Pregão eletrônico nº 10/2019; Ata de Registro de Preços nº 27/2018 – Processo Licitatório nº 46131/18 – Pregão Eletrônico nº 10/2019; Ata de Registro de Preços nº 28/2018 – Processo Licitatório nº 46131/18 – Pregão Eletrônico nº 10/2019; Ata de Registro de Preços nº 29/2018 – Processo Licitatório nº 46131/18 – Pregão Eletrônico nº 10/2019; O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 162/2020
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 34/2019 – Processo Licitatório nº 22137/18 – Pregão Eletrônico nº 34/2019; Ata de Registro de Preços nº 35/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 36/2019 – Processo Licitatório

nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 37/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 38/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 39/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 165/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – SSA

Processo: 38573/2019 – Pregão Eletrônico nº 71/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92. Valor Estimado: R\$ 7.040,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$	
1	Kit de coleta pré-exame de.....KIT.....	22000	...	R\$ 0,32	...	R\$ 7.040,00
	papanicolau – espátula de ayre escova cervical					

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 166/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – SSA

Processo: 38573/2019 – Pregão Eletrônico nº 71/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. Valor Estimado: R\$ 11.900,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$	
4	Alcool 92,8% etílico hidratado.....LITRO.....	1400	...	R\$ 8,50	...	R\$ 11.900,00

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2020

Proc. 11045/2020 – autorizo desde que atendidas as formalidades legais. Em 02/03/2020.

Proc. 11049/2020 – autorizo desde que atendidas as formalidades legais. Em 02/03/2020

MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto de delegação de competência 006/2017